



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

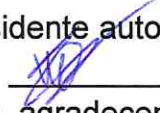
### ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, SESSÃO LEGISLATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, às 18:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas por seus representantes legais, conforme chamada realizada pelo Senhor Secretário, Vereador *Willer Cesar Figueiredo Silva*, onde constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: *Osvânio Ferreira dos Santos, Rene Gomes da Silva, José Maria Soares, Ivone de Souza Silva, Renato Alves da Silva, Ismar José Siqueira, Willer Cesar Figueiredo Silva, Eliziário Estevam Aguiar e Genilson Camelo Borges*. O Senhor Presidente *Rene Gomes da Silva*, deu início a reunião declarando-a aberta, informando que a sessão está sendo transmitida ao vivo pela página Oficial da Câmara Municipal na rede social *Facebook* e pelo *Youtube*, oportunidade em que convidou a todos a rezarem a oração do Pai Nosso. Passando para o **primeiro item da pauta**, Distribuição para CJLF do projeto de Lei 01/2023 de autoria do executivo “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **No segundo item da pauta**, passou-se a distribuição do Projeto de Resolução 03/2023, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias do Poder Legislativo. **No terceiro item da pauta**, Apreciação e votação das Resoluções 01/2023 e 02/2023. O Presidente da CJLF, procedeu com a leitura da Resolução 01/2023 que, “Dispõe sobre a adequação do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Divinolândia de Minas e dá outras providências”. Realizou ainda a leitura do parecer favorável da Comissão. Após os debates o Presidente colocou o projeto em votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos Edis presentes. Ato contínuo, passou-se a votação do Projeto de Resolução 02/2023, que “Atualiza os subsídios dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e dá outras providências”. Foi lido o parecer favorável da CJLF. Após os debates o Presidente colocou o projeto em votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos Edis presentes. **No quarto item da pauta**, Apreciação e votação da Proposta de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas. Foi lido parecer favorável da CJLF. Aberto os debates, o Vereador *Ismar* proferiu a defesa da proposição de sua autoria. Em seguida o Vereador *José Maria* procedeu a leitura de manifestação em apartado acerca de seu posicionamento a respeito da proposta de emenda ao Regimento Interno reduzindo o número de reuniões ordinárias da Câmara Municipal, explicando os motivos e fundamentos de seu voto contrário. Após os debates o Presidente colocou a proposta de emenda em votação tendo sido aprovada por 06 (seis) votos favoráveis e 02(dois) contrários. **No quinto e último item da pauta**, momento livre, oportunidade em que os Vereadores *Willer César* e *José Maria* fizeram uso da tribuna pelo tempo regimental, conforme áudio e vídeo arquivado nesta Casa, sendo que dentre vários assuntos abordados



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgaram vídeos de ações fiscalizatórias realizadas na cidade. Durante o momento livre o Vereador Willer Cesar solicitou o envio de Ofício ao Executivo solicitando informações acerca do convênio e dos recursos que foram empreendidos na obra de recapeamento do bairro figueiredos. Também fez uso da tribuna o vereador Eliziário, conforme áudio e vídeo arquivado nesta Casa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente autorizou a leitura da ata que achada conforme, vai assinada por mim  por todos os Vereadores, encerrada a presente Reunião, agradecendo a presença de todos.

René Gomes da Silva

**Presidente da Câmara**

Eliziário Estevam Aguiar

Ivone de Souza Silva

Osvânio Ferreira dos Santos

Renato Alves da Silva

Genilson Camelo Borges

José Maria Soares

Ismar José Siqueira

Willer Cesar Figueiredo Silva





**MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES JOSÉ MARIA SOARES E WILLER CÉSAR FIGUEIREDO SILVA A PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

No tocante ao pedido em pauta, importante frisar, como membro da comissão que não há impedimento legal para o pedido, especialmente em se tratando de matéria regimental, e, nesse sentido, o parecer da Comissão não poderia ser outro senão pela legalidade, sem avaliar o mérito.

Entretanto, sempre questioneei quando membro da Comissão em plenário vota contrariamente ao que foi objeto de estudo.

Esse ponto merece especial atenção, **por que essa votação se trata sobre o funcionamento desta Casa, não tem o condão de suprimir direitos adquiridos tampouco se trata de matéria afeta diretamente a direitos sociais e coletivos.**

A Comissão analisa a legalidade, a constitucionalidade do projeto enviado, sem adentrar ao mérito da questão proposta. A análise política e/ou embasada em princípios cabe a cada vereador, e é nesse sentido que voto, primeira vez, contra parecer elaborado pela Comissão, uma vez que sempre fui defensor da realização de mais de uma reunião mensal para melhor apreciar e assegurar o direito dos cidadãos divinolândenses. E nem há que se argumentar sobre a existência de reunião extraordinária, pois esta, como o próprio nome diz é para tratar de matérias urgentes/ extraordinárias que atendam aos requisitos para convocação dela, devendo tal evento se ater somente à matéria posta em debate.

Não quero que o nobre colega leve para o lado pessoal, mas não poderia deixar de seguir minhas convicções nesse momento.

José Maria Soares

Willer Cesar Figueiredo Silva

**MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES JOSÉ MARIA SOARES E WILLER CÉSAR FIGUEIREDO SILVA A PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 DE 23 D FEVEREIRO DE 2023 AO REGIMENTO-INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**


No tocante ao pedido em pauta, importante frisar, como membro da comissão que não há impedimento legal para o pedido, especialmente em se tratando de matéria regimental, e, nesse sentido, o parecer da Comissão não poderia ser outro senão pela legalidade, sem avaliar o mérito.

Entretanto, sempre questioneei quando membro da Comissão em plenário vota contrariamente ao que foi objeto de estudo.

**Esse ponto merece especial atenção, por que essa votação se trata sobre o funcionamento desta Casa, não tem o condão de suprimir direitos adquiridos tampouco se trata de matéria afeta diretamente a direitos sociais e coletivos.**

A Comissão analisa a legalidade, a constitucionalidade do projeto enviado, sem adentrar ao mérito da questão proposta. A análise política e/ou embasada em princípios cabe a cada vereador, e é nesse sentido que voto, primeira vez, contra parecer elaborado pela Comissão, uma vez que sempre fui defensor da realização de mais de uma reunião mensal para melhor apreciar e assegurar o direito dos cidadãos divinolandenses. E nem há que se argumentar sobre a existência de reunião extraordinária, pois esta, como o próprio nome diz é para tratar de matérias urgentes/ extraordinárias que atendam aos requisitos para convocação dela, devendo tal evento se ater somente à matéria posta em debate.

Não quero que o nobre colega leve para o lado pessoal, mas não poderia deixar de seguir minhas convicções nesse momento.



José Maria Soares



Willer Cesar Figueiredo Silva